



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 044/2022

**DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO POR
SERVIDORA GESTANTE**

O Prefeito Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 67D, incisos III, e considerando:

A nova redação do art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, especificamente o seu §3º, dada pela Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022:

"Art. 1º

§3º Salvo se o empregador optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I- após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

II- após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

III- mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 6º deste artigo;

*Que a servidora **GIZELLE DRUMOND SOUZA** apresentou a carteira de vacinação comprovando que está com a imunização completa;*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 116, de 27 de setembro de 2021, que determinou o exercício de atividades de forma remota à servidora **GIZELLE DRUMOND SOUZA**, matrícula 712-2, Enfermeira PSF, devendo a servidora retornar às suas atividades de maneira presencial, a partir de 17 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ferros, 16 de março de 2022.


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal